



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

NOTA TÉCNICA Nº 1/2022/COESC/GABPR/PRESI

PROCESSO Nº 25100.000566/2022-58

INTERESSADO: Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE

1. ASSUNTO

1.1. Parecer técnico sobre a aprovação do projeto de patrocínio para custeio do 50º Congresso Nacional de Saneamento da Assemae.

2. ANÁLISE

2.1. Trata-se o presente de análise técnica da Comissão de Seleção para Projetos de Patrocínio na Funasa (CSPPF), designada pela Portaria Funasa nº 5.874/2020 (SEI 3599237), em relação ao projeto de patrocínio para o **50º Congresso Nacional de Saneamento da Assemae (SEI 3528901)**, com solicitação de custeio do valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, a ser realizado entre os dias 9 e 13 de maio de 2022, no Centro de Eventos da Fiergs, em Porto Alegre-RS.

2.2. Deste modo, de acordo com a normatização vigente, verifica-se que a Portaria Funasa nº 3.385/2020 (SEI 2254709), que regulamenta a concessão de patrocínio institucional, prevê, na seção II, "Do processo seletivo", o seguinte texto:

Art. 11. A concessão de patrocínios ocorrerá por intermédio de processo seletivo em uma das seguintes modalidades:

I - Seleção Pública: por meio da divulgação de Edital contendo, entre outros, os critérios e as condições para participação e a disponibilidade orçamentária, bem como os aspectos relativos à avaliação e à escolha dos projetos e eventos a serem patrocinados; ou

II - Escolha Direta: em caráter excepcional, hipótese em que poderão ser patrocinados projetos e eventos estratégicos de relevante interesse institucional que não tenham participado da seleção, durante os períodos previstos nas seleções públicas citadas anteriormente no item I, mediante justificativa específica e nas seguintes condições:

a) Os projetos de patrocínio previstos na modalidade descrita no item II do caput somente serão avaliados em caráter excepcional, mediante proposição, após exame e justificativa de, pelo menos, 01 (um) dos diretores de departamento das áreas finalísticas, de acordo com a área técnica do tema proposto;

b) Qualquer proposta de Escolha Direta deverá ser avaliada, também em caráter excepcional e em reunião extraordinária, pela Comissão de Seleção para Projetos de Patrocínio na Funasa - CSPPF, que emitirá parecer técnico sobre a viabilidade ou não de sua seleção, o que deve gerar apenas expectativa de futura formalização de contrato, sem direito adquirido, devendo seguir o fluxo normal da instrução processual;

c) Somente admitir-se-á a hipótese de acolhimento de pedido na modalidade descrita no item II do caput que seja devidamente protocolada na Funasa com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias úteis anteriores ao início do evento, com vistas à viabilização de tempo hábil para sua correta instrução processual; e

d) Deve haver, ainda, dotação orçamentária disponível para o custeio da despesa, a ser indicada por área técnica envolvida que possua saldo positivo e que permita a execução de tal ação, nos termos da Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício corrente.

Parágrafo único. Independentemente do processo de seleção adotado, a análise prévia dos projetos de patrocínio deverá ser realizada com base em critérios objetivos.

2.3. Sendo assim, tendo em vista que a Funasa não lançou nenhum processo seletivo para o corrente exercício de 2022, conforme informado no despacho nº 30/2022 COESC (SEI 3545449), o projeto só pode ser aprovado para prosseguimento, **excepcionalmente**, na modalidade de "**Escolha direta**".

2.4. Deste modo, conforme especifica o item II no Art. 11 da Política de Patrocínios, seria possível realizar a concessão do patrocínio, **desde que atendidas as condições específicas das letras a) à d) da norma**.

2.5. Posto isso, a CSPPF reuniu-se, em caráter extraordinário, em 04/02/2022, para tratar do assunto, conforme registrado em Ata de Reunião anexa (SEI 3612474) e verificou, mediante checagem de informações registradas nestes autos, as seguintes condições atendidas de pronto, para deliberação sobre a aprovação ou não do projeto:

I) Existe proposição protocolada, após exame e justificativa de, pelo menos, 01 (um) dos diretores de departamento das áreas finalísticas, conforme documentado no Parecer Técnico 1/2022/CODET (SEI 3581058), referendado e assinado em conjunto pelo diretor substituto do Departamento de Engenharia de Saúde Pública (Densp), de acordo com despacho nº 44/2022/CGCOT (SEI 3583360), de 21/02/2022, **o que atende à letra a), item II no Art. 11da Portaria Funasa nº 3.385/2020 (SEI 2254709)**;

II) Esta Comissão de Seleção para Projetos de Patrocínio na Funasa (CSPPF) foi convocada para deliberar sobre o assunto, por meio do Ofício Circular nº 3/COESC (SEI 3600073), e reuniu-se em 04/03/2022, **o que atendeu, inicialmente, à letra b), item II no Art. 11da Portaria Funasa nº 3.385/2020 (SEI 2254709)**; e

III) O Ofício nº 003/2022 Assemae/Presidência (SEI 3528901) que possui como anexo o projeto de patrocínio, contendo informações que detalham o evento, tais como justificativas, objetivos, características, públicos envolvidos, metodologias de execução, condições financeiras, cotas de participação e contrapartidas, dentre outras, foi protocolado no Sistema de Informações Eletrônicas (SEI) da Funasa na data de 27/01/2022, contabilizando, assim, mais de 60 dias úteis anteriores à data de realização do evento, o que também atende à **letra c), item II no Art. 11da Portaria Funasa nº 3.385/2020 (SEI 2254709)**.

2.6. No entanto, em relação ao atendimento da letra **letra d), item II no Art. 11 da Portaria Funasa nº 3.385/2020 (SEI 2254709)**, a comissão CSPPF verificou que não restou comprovado o atendimento do item, uma vez que que não há, até o momento, indicação objetiva de dotação orçamentária para liquidação da despesa, nos termos das normas vigentes.

2.7. Conforme documentado pela Coordenação de Comunicação Social e Cerimonial (Coesc) e informado na reunião extraordinária da CSPPF, em 04/02/2022, de acordo com os anexos SEI 3612449 e SEI 3612465, em consonância com os autos do processo SEI 25100.003228/2021-97, a dotação orçamentária da Ação 4641 (Publicidade de Utilidade Pública), de responsabilidade da Coesc, não pode patrocinar o projeto, tendo em vista que **“ações de patrocínio não podem ser custeadas com verba destinadas a publicidade (seja qual for o tipo de publicidade adotado)”,** conforme expressamente comunicado pela Subsecretaria de Gestão e Normas da Secretaria Especial de Comunicação Social (Secom) do Ministério das Comunicações (MCom), órgão máximo regulador e gestor do Sistema de Comunicação do Poder Executivo Federal (SICOM), nos termos do item 14 do OFÍCIO Nº 22364/2021/MCOM (SEI 3612465).

2.8. Além disso, conforme NOTA TÉCNICA Nº 5/2021-CAORC/SPO/CGOF/SPO/SE/MS (SEI 3612449), da Coordenação de Programação e Avaliação Orçamentária do Ministério da Saúde, órgão superior e gestor do orçamento da Funasa, **“orienta-se que seja utilizada a ação 2000 – Administração da Unidade, caso a despesa não se adeque em nenhuma outra ação específica. Dessa forma, as despesas que não são passíveis de apropriação na ação 4641, em razão de sua característica e finalidade, que elas sejam custeadas pela ação 2000”**.

2.9. Como se isso não bastasse, a CSPPF tem conhecimento de que também foram protocolados mais dois projetos de solicitação de patrocínio institucional. Um, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para custeio de evento totalmente *on-line* da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES), a BRAZIL WATER WEEK (BWW 2022), conforme processo SEI 25100.001063/2022-08 e outro, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para custeio do 37º Congresso Mineiro de Municípios, a ser realizado pela Associação Mineira de Municípios (AMM),

conforme processo SEI 25190.000219/2022-63, os quais também prescindem igualmente de indicação de dotação orçamentária diferente da Ação 4641 para realizar o patrocínio.

2.10. Portanto, em virtude da não-conformidade de utilização da Ação 4641 para custear patrocínios, o que impede o atendimento da **letra d), item II no Art. 11da Portaria Funasa nº 3.385/2020 (SEI 2254709) por meio dessa ação**, os membros da CSPPF decidiram, na reunião do dia 04/02/2022, pelo encaminhamento de provocar consulta ao Departamento de Administração (Deadm) sobre a possibilidade de custeio de ações de patrocínio, em caráter excepcional, neste exercício de 2022, com a Ação Orçamentária 2000 ou a indicação de outra ação pela Diretoria-Executiva (órgão gestor do orçamento institucional), com condições legais de liquidar as despesas, sem desvio de finalidade.

3. CONCLUSÃO

3.1. A Comissão de Seleção para Projetos de Patrocínio na Funasa (CSPPF) é do parecer de que o **Departamento de Administração (Deadm)** deve verificar, em conjunto com a **Diretoria-Executiva (Direx)**, se há dotação orçamentária disponível para custeio de ações de patrocínio em 2022, por meio da **Funcional Programática 10.122.0032.2000 (Administração da Unidade)**, conforme sugerido na nota técnica do Ministério da Saúde, e emitir decisão objetiva sobre o assunto nestes autos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento desta nota técnica, uma vez que esta instrução processual conta com prazo legal para se desenvolver e formalizar contrato de patrocínio, até a data de realização do evento. Caso não seja possível utilizar a ação 2000, é necessário que a Direx indique, então, se há outra ação que possa custear a despesa.

3.2. Finalmente a CSPPF alerta que, caso não haja indicação de dotação orçamentária disponível e em tempo hábil para o prosseguimento, a deliberação técnica e o parecer final da Comissão se dará pela não aprovação do projeto da Assemae, bem como dos demais projetos protocolados na Funasa, tendo em vista que a continuidade da instrução processual restaria prejudicada, por ferir a Política de Patrocínios, bem como as demais normas de gestão orçamentária.

3.3. Nestes termos, sugere-se a remessa dos autos ao Deadm e à Direx para conhecimento e deliberação sobre o assunto.

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROJETOS DE PATROCÍNIO NA FUNASA (CSPPF)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Silva de Almeida, Coordenador de Comunicação Social e Cerimonial Substituto**, em 10/03/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helena Christina de Araujo Galvão, Coordenadora de Informação e Tecnologia em Saneamento Substituta**, em 10/03/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Selma Irene Antonio, Arquiteta**, em 10/03/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Biage da Silveira, Chefe do Serviço de Compras e Contratos**, em 10/03/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jamyle Calencio Grigoletto, Coordenadora**, em 10/03/2022, às 22:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Silva Carvalho dos Santos, Agente Administrativo**, em 11/03/2022, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Guerra da Costa Machado, Engenheiro**, em 11/03/2022, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonia de Fatima Lima Simoes, Agente Administrativo**, em 11/03/2022, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **3612489** e o código CRC **DC5DDAEA**.